



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E DENTES DE ESTOQUE, DESTINADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E DENTES DE ESTOQUE, DESTINADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**, conforme descrito na CLÁUSULA I - OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro na data de **28/01/2015 às 10:00 horas** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura na sala de licitações, situada no mesmo endereço.

I - OBJETO: Contratação de Empresa para CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL e PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, DESTINADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA /MG, conforme o anexo III deste documento.

1.1 Das condições para participação: Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Não poderá participar deste pregão:

1.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

1.2.2. Empresa com falência decretada;

1.2.3. Empresas reunidas em consórcio.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

2.1. Serão regidas pela lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Quando acolhida a impugnação e esta afetar o conteúdo das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4 - Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação protocoladas pessoalmente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro, dentro do prazo previsto no item 3.1 deste edital.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 - “proposta” e nº 2- “documentação”.

4.2 - CREDENCIAMENTO

4.2.1 - Aberta a sessão será procedido o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao PREGÃO.

4.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1 - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso acompanhado de cópia do contrato social para fins de comprovação da outorga de poderes. No caso de instrumento particular deverá haver o reconhecimento da firma do outorgante em cartório.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante e Cópia do RG ou outro documento equivalente quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, com poderes para tanto, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima. Caso a representação seja feita por sócio que possua poderes.

4.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.2.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.6 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope nº. 01 - Proposta de Preços e Envelope nº. 02 - Documentação de Habilitação.

4.3. O licitante deve observar além das condições gerais de habilitação e de classificação da proposta, os anexos exigidos neste edital e o envelope onde deverá estar o documento, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso.

V - ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope nº 1 conterà a proposta de preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente os modelos constantes do Anexo II e Anexo V deste edital.

5.2 - O envelope deverá ser entregue ao Protocolo, que encaminhará ao Pregoeiro, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do PREGÃO e respectivo objeto.

5.3 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, e em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores reais do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atende às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI - ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, juntamente com o modelo de declaração constante no Anexo IV deste edital.

6.2 - O envelope deverá ser entregue no Protocolo, que encaminhará ao Pregoeiro, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do PREGÃO e respectivo objeto.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

7.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

7.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

7.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

7.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, durante a sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverá constar no envelope nº. 02 - Documentação de Habilitação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) - emitida pelo INSS.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- h) Documento que comprove enquadramento como ME/EPP para que a empresa possa gozar dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/06.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT - certidão negativa de débitos trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2) Outros documentos:

- a) Anuidade 2014 do profissional cirurgião dentista no Conselho Federal de Minas Gerais, que será o responsável pelo atendimento clínico aos pacientes do município de Mar de Espanha.
- b) Profissional de CBO - 3224-10 - Protético Dentário, possuindo certificado ou diploma de conclusão de curso de prótese dentária, conferido por estabelecimento oficial reconhecido pelo Ministério da Educação;
- c) Cópia da carteira de identidade profissional, para fins de comprovação da habilitação do profissional para executar os serviços.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: DAS PROPOSTAS: O PREGÃO realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame.

9.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01-PROPOSTA DE PREÇOS, e os envelopes nº. 02-DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

9.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

9.3.1. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos.

9.3.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item ofertado, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo II.

9.3.4. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

9.3.5. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por item.

9.3.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.6. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

decrecentes. Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.4.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, por item.

DA HABILITAÇÃO:

9.5.1. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar observado o direito de ampla defesa, ser-lhe-á (ão) aplicada(s) a(s) multa(s) prevista(s) neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s).

DO RECURSO:

9.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.10. Caso não haja interposição de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente classificado em primeiro lugar. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame.

9.11. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

9.12. Da sessão pública deste PREGÃO lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da comissão e pelos licitantes presentes.

X - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

10.1. Os preços que vigorarão no contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

10.2. O preço compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avançadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

10.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão a dotação nº.: 02.006.10.301.0006.2045.339039000000-0226

XI - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo I deste edital.

11.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação por escrito, via fac-símile ou correio com AR e/ou pessoalmente ao representante legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, ocasião em que a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

11.2.1. O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha /MG.

11.3. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XII - DOS PRAZOS:

12.1. Da solicitação dos serviços:

12.1.1. A solicitação deverá ser feita, conforme termo de referência constante no Anexo III deste edital.

12.2. Da execução dos serviços e prazo de entrega e da Nota Fiscal:

12.2.1. Conforme termo de referência constante no Anexo III deste edital.

12.3. Da Validade do Contrato:

12.3.1. O contrato vigorará da data de assinatura até 31/12/2015.

12.3.2. É admitida a prorrogação da vigência deste Contrato, no que couber, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

XIII - DO PAGAMENTO:

13.1. O prazo inicial será de 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

13.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.2.1 Do acréscimo e supressão: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES:

14.1. Das sanções para os casos de inadimplemento:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, retirar a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas no item 14.2.2.3.

14.2.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.2.2.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.2.2.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

14.2.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.2.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

14.3. Da rescisão contratual:

14.3.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.3.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no Item 14.2.2.3.

14.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a empresa que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

XV. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

15.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto à CPL, na sede da Prefeitura Municipal Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayuruoca,53 - Centro, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1. Anexo I - minuta do contrato.

17.2. Anexo II - formulário padronizado de proposta (dentro do envelope nº. 01).

17.3. Anexo III - Termo de Referência.

17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (dentro do envelope nº. 02).

17.5. Anexo V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (dentro do envelope nº. 01).

Mar de Espanha, 14 de Janeiro de 2015.

Rafael de Souza Lanini



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO Nº.009/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E DENTES DE ESTOQUE, DESTINADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE /MG NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA-MG E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE /MG, por seu órgão administrativo, Prefeitura inscrita no CNPJ nº..... situada, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal,, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., inscrição Estadual, estabelecida na Rua/Av., em, Cep....., neste ato, representada por seu sócio-administrador, inscrito no CPF nº. e RG nº., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E DENTES DE ESTOQUE, DESTINADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE /MG, cuja celebração foi precedida da Licitação nº. 012/2015, na modalidade Pregão nº. 009/2015, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 03/2009, demais normas



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

complementares e disposições deste instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga à CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E DENTES DE ESTOQUE, DESTINADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE /MG, conforme Proposta e Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2015.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência deste Contrato, no que couber, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação dos serviços:

4.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido da Secretaria de Saúde de /MG .

4.1.1.1. Caberá ao Cirurgião Dentista, profissional autorizado da rede Municipal, fazer à solicitação dos serviços na forma do item 4.1.1, mediante requisições assinadas pelo profissional e pelo paciente, autorizando o fornecimento das Próteses

4.2. Da execução dos serviços e prazo de entrega:

4.2.1. O serviço deverá ser realizado, conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1. 4.2.2. A entrega deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, à partir da moldagem para confecção da placa de resina. Obs:- A entrega será de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

forma parcelada conforme a demanda. Não serão aceitas próteses entregues fora das especificações do Edital

4.3. Da entrega da Nota Fiscal

4.3.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente na Divisão de compras, após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas onerarão as dotações nº.:

02.006.10.301.0006.2045.339039000000-0226

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantia a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

6.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº.8.666/93, na seguinte conformidade:

6.2.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

6.2.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.3.

7.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em laboratório próprio.

8.2. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á pela moldagem clínica, sendo esta feita pelo profissional Cirurgião Dentista com inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais,

8.3. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á pelo transporte das peças e modelos do Centro de Saúde ao laboratório e vice-versa.

8.4. Seguindo os passos abaixo, a CONTRATADA deverá:

a) Proceder com a confecção da placa de resina para moldagem com lysanda; b) Proceder com a confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical (vazar o gesso após moldagem com lysanda); c) Fornecer os dentes e encaminhar o modelo com os dentes montados; d) Entregar a peça já acrilizada (finalizada); e) Proceder com o polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças. f) Caso seja necessário a repetição de um dos passos até a finalização das peças, a CONTRATADA deverá



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ainda, se responsabilizar pelo transporte das peças, do Centro de Saúde ao laboratório, e vice-versa.

8.5. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.

8.6. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos e despesas referentes aos preços contidos na proposta, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

8.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo atendimento clínico, moldagem e instalação das próteses, sendo este realizado por profissional cirurgião dentista inscrito no Conselho regional de Odontologia de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de /MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

/MG,... de de 2015.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO Nº.009/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E DENTES DE



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTOQUE, DESTINADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE /MG NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
VALOR TOTAL (POR EXTENSO): R\$. (..... reais).					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias					
DECLARAMOS ACEITAR OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADO NO EDITAL E NA MINUTA DE CONTRATO					

, de de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO Nº.009/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2015

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E DENTES DE



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTOQUE, DESTINADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE /MG NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

MEMORIAL DESCRITIVO - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Laboratório para prestação de serviço de fornecimento de Próteses Dentárias Totais e Parciais Superiores ou Inferiores, confeccionadas em resina acrílica e dentes de estoque, para população do município.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam no quadro de especificações anexo.

2.2 - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, através da apresentação do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica ou Física expedido pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO);

2.3 - O laboratório contratado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte das peças e modelos do Centro de Saúde ao laboratório e vice versa.

2.4. Segue abaixo os passos a serem seguidos, pela Contratada:

2.4.1 - Confecção da placa de resina para moldagem com lysanda;

2.4.2 - Confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical (vazar o gesso após moldagem com lysanda);

2.4.3 - Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório fornece os dentes);

2.4.4 - Entrega da peça já acrilizada (finalizada);

2.4.5 - Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

2.5- Caso seja necessária repetição num dos passos até a finalização das peças, a contratada deverá ainda, ser responsável pelo transporte do Centro de Saúde ao Laboratório e vice-versa.

2.6 - Não serão aceitas entregas de próteses licitadas fora das especificações do Edital;

2.7 - Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;

2.8 - Prestar os serviços em laboratório próprio;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9 - Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

2.10 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo atendimento clínico, moldagem e instalação das próteses, sendo este realizado por profissional cirurgião dentista inscrito no Conselho regional de Odontologia de Minas Gerais.

3 - DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação dos serviços:

3.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido da Secretaria de Saúde de /MG .

3.1.1.1. Caberá ao Cirurgião Dentista, profissional autorizado da rede Municipal, fazer à solicitação dos serviços na forma do item 3.1.1, mediante requisições assinadas pelo profissional e pelo paciente, autorizando o fornecimento das Próteses

3.2. Da execução dos serviços e prazo de entrega:

3.2.1. O serviço deverá ser realizado, conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1. 3.2.2. A entrega deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, à partir da moldagem para confecção da placa de resina. Obs:- A entrega será de forma parcelada conforme a demanda, sendo obrigatória a confecção de no mínimo 20 (vinte) unidades por mês. - Não serão aceitas próteses entregues fora das especificações do Edital

3.3. Da entrega da Nota Fiscal

3.3.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente na Divisão de compras, após a execução dos serviços.

3.3 - Validade do contrato:

3.3.1 - Vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2015

3.4 - Do Pagamento:

3.4.1 - O prazo de pagamento para os serviços prestados será de 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.006.10.301.0006.2045.339039000000-0226

Anexo Memorial
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM ITE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	Confecção de Prótese Total e Parcial Superior ou inferior compreendendo: placa acrílica, cera utilidade de cor amarela, dentes nacionais, gengiva normal e palato rosa.		240 ano	377,00	90.480,00

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02)

PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO Nº.009/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E DENTES DE



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTOQUE, DESTINADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE /MG NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

DECLARAÇÃO A empresa, com sede à, nº., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº., vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

..... de de 2015

Nome:

Cargo:

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO Nº.009/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA E DENTES DE ESTOQUE, DESTINADA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE /MG NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome/Razão

Social:
Endereço:

Município:

Estado:
CPF/CNPJ

RG:

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 056/2015. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome ou Razão Social Licitante)
(Nome Completo de seu Representante Legal)